

# A CRÍTICA PÓS-ESTRUTURALISTA DA TEORIA DELIBERATIVA HABERMASIANA

*Scheila Nunes Meira\**

**Resumo:** Os esforços teóricos de Habermas como o paradigma do agir comunicativo e o deliberativismo são bastante reconhecidos no âmbito da filosofia e ciências sociais. Apesar disto, são recorrentes os autores que criticam-no das mais variadas formas. Assim, este *papper* visa expor, em linhas gerais, dois argumentos da teoria Pós-Estruturalista: a visão de impossibilidade de normatizar a sociedade e a ideia de consenso como o fim da política, mencionados por Mouffe e Laclau.

**Palavras-chave:** Habermas, crítica, pós-estruturalismo, política.

## Introdução

No âmbito da teoria democrática contemporânea, a literatura filosófica e da ciência política vem debatendo sobre a natureza e o caráter da organização da sociedade após o giro pragmático da linguagem. Os argumentos da literatura especializada promovem a discussão sobre o processo de tomada de decisões políticas e sobre as possibilidades teórico-analíticas do contexto social contemporâneo. Objetivamos neste momento, trabalhar com duas teorias bastante conflitantes que vem produzindo inúmeros textos em relação a teoria do discurso e as formas de ações sociais, são elas: a teoria da Deliberativa, cujo principal expoente é Habermas e a teoria do discurso Pós-Estruturalista de Laclau e Mouffe.

O contexto do nosso tema remete ao giro pragmático da linguagem. Sobre este, convém mencionar que através do paradigma da comunicação

---

\* Bacharel em Filosofia pela Universidade Federal de Pelotas (2011), Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política pela mesma universidade. [scheilameira@gmail.com](mailto:scheilameira@gmail.com)

buscava-se fugir do particularismo da teoria da consciência que, resumidamente, se focava no indivíduo e no relativismo. Tal momento “revolucionário” operacionalizado por alguns autores, dentre eles, Habermas, visa superar a ideia de racionalidade debilitada e a “impossibilidade” de fixar normas universais. Neste sentido, a razão assume o caráter comunicativo, onde as relações sociais não são apenas perceptíveis enquanto interação sujeito-mundo, ao passo que o proferimento é indispensável para as relações reconstrutivas do saber pré-teórico, ou seja, enfatiza-se, a partir do giro pragmático da linguagem, a intersubjetividade entre o falante e o ouvinte.

A racionalidade comunicativa parte de um saber intuitivo e, enquanto categoria generalizável, não pode ser problematizada a bel-prazer<sup>1</sup> como pressupõem os relativistas. Além disso, a racionalidade comunicativa garante a participação no processo relacional com o outro, com o mundo e, ao mesmo tempo, normatiza regras do entendimento. Ou seja, segundo esta racionalidade específica o sujeito é capaz de reconstruir os saberes pré-teóricos presentes no cotidiano através do processo do agir comunicativo racional. Dito de outro modo, a inovação da racionalidade promovida pelo giro linguístico considera 1) a relação do sujeito com o mundo dos acontecimentos, 2) a inter-relação entre os sujeitos deste mundo dos fatos e 3) as considerações subjetivas de cada um consigo e em relação a subjetividade do outro. Assim, contrário às ideias relativistas pautadas no sujeito, Habermas trabalha com a questão dos atores sociais/morais/políticos de forma abrangente buscando pontos generalizantes.

O objetivo da racionalidade comunicativa, dentro da teoria pragmática habermasiana é possibilitar o proferimento de alguém sobre algo no mundo e assim construir um sentido normativo com pretensão universal. Ou seja, o fim da linguagem é o entendimento mútuo, ao passo que ela vincula

---

<sup>1</sup> PIZZI; 2005. p. 51

as vontades dos atores detentores de desejos e ações no mundo, mas também, não trata-se de qualquer entendimento pois ele tem pretensão de acordo generalizante construído através do processo racional intersubjetivo. Em outras palavras, as tomadas de decisões intersubjetivas geram consensos que pressupõem uma universalidade.

A teoria do discurso Pós-Estruturalista tem uma visão diferenciada deste processo de constituição do mundo e inter-relação social, pois, segundo esta corrente tudo se expressa por meio do discurso, não no sentido apenas comunicacional e particular do termo, mas num sentido abrangente. Por exemplo, edifícios, carros, objetos, atos de fala, expressões musicais, ações de movimentos sociais são tipos de discurso pois todos eles tem uma intencionalidade, ou ainda, estão carregados de uma ideologia. Ao mesmo tempo, as relações sociais são constituídas num terreno de contingências e só podem ser normatizadas de forma precária. Em outras palavras, a ideia de universalidade, aqui, existe somente como ideia hegemônica constantemente ameaçada por discursos antagônicos. Voltaremos melhor a esta questão mais além.

Tendo em vista as considerações mencionadas, nas próximas sessões elucidaremos alguns pontos referentes a teoria deliberativa como o conceito de esfera pública, sociedade civil e as regras do discurso que possibilitam a deliberação por consenso prescritas por Habermas. Após expormos os argumentos Pós-Estruturalistas contrários à teoria habermasiana, dentre eles 1) a impossibilidade de fixarmos uma fundamentação universal, nos moldes deliberacionistas, para a sociedade e 2) a consideração de que o consenso resultaria no fim da política. Esse abordagem crítica é exposta pelos autores vinculados a Universidade de Essex. E por fim, apontaremos algumas considerações provocativas que ainda estão entre abertas na nossa

investigação, mas que se colocam aqui como questões dignas de diálogo e questionamento.

## 1. Habermas e a teoria deliberativa

Ao fixar uma nova forma de racionalidade que se enquadre melhor ao novo momento filosófico, Habermas demonstra o pragmatismo teórico que lhe é pertinente. Assim, ele volta-se para as relações sociais políticas e percebe vários tipos de organizações possíveis. Dentre elas, chamamos a atenção para a separação entre o público e o privado que é trabalhado incansavelmente desde os clássicos da política.

O primeiro o espaço, público, é onde se forma a comunidade de comunicação especificada pelo autor. Já, o segundo, o espaço privado, é próprio das relações subjetivas e particulares. Esta separação, no âmbito da teoria política se torna importante no momento em que crimes como os de violência contra a mulher ou exploração do trabalho vêm a público enquanto luta reivindicatória por direitos e se desenvolvem ações do Estado para avaliar e agir fechando esta lacuna, seja com a criminalização – como na lei Maria da Penha. – ou outras políticas. Fica claro então, que o âmbito da política é propriamente o *locus* público. E a este, o próprio autor denomina “Esfera pública”:

A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomada de posições e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, ao ponto de se condensarem em opiniões públicas enfiadas em temas específicos. (HABERMAS; 2003. p.92)

Além disto, este lugar público é povoado por uma infinidade de grupos, famílias, associações que se inter-relacionam e são capazes de tomar decisões políticas e/ou sociais. A sociedade civil:

[...] compõe-se de movimentos, organizações e associações, os quais captam os ecos dos problemas sociais que ressoam nas esferas privadas, condensam-nos e os transmitem, a seguir, para a esfera pública política. (HABERMAS; 2003. p.99)

Hoje, podemos perceber vários espaços de comunicação sendo criados para que a sociedade civil estabeleça dialogicamente seus argumentos visando tomar decisões que quando vistas aos moldes habermasiano dão-se essencialmente por consenso. Temos como exemplo as assembleias públicas, orçamentos participativos e os conselhos gestores, caracterizados como novas experiências democráticas pela linha da Ciência Política.

O consenso, segundo Habermas, é possível por meio das regras do discurso. Estas são estabelecidas para que o processo de comunicação tenha pretensão de universalidade. Pois um dos pressupostos comunicacionais da teoria deliberativa é a ação orientada para o entendimento de todos os falantes. Ainda neste sentido, precisamos considerar que o agir comunicativo tem 1) a pretensão factual de validade e 2) o caráter normativo consensual do discurso. Ou seja, no momento de proferimento o agente precisa ter em mente o caráter ilocucionário do seu agir, assim, o foco dos atos de fala deve visar o acordo intersubjetivo consensual para que atenda a normatividade preterida. Explicando melhor, o caráter ilocucionário da ação comunicativa permite que não apenas se descreva o mundo através da linguagem, mas que se aja através da linguagem visando o entendimento de todos mutuamente, pois assim, enquanto decisão generalizante estaremos atingindo os pressupostos de normatividade robusta, ou ainda, não relativista.

As regras do discurso deliberativo é um dos pontos bastante criticados pelos teóricos Pós-Estruturalista . E, apesar de Habermas deixar claro que ela tem conotação ideal, o ponto de ataque fixa no fato de que a sociedade é composta heterogeneamente e assim, seria impossível atender o pressuposto pelas normas. Segundo Habermas, para que tenhamos a pretensão de validez e alcancemos o consenso linguisticamente mediado tais condições ideais são indispensáveis como ponto de partida, pois, “A estrutura de comunicação deixa de gerar coações somente se é dada, para todos os participantes no discurso, uma distribuição simétrica das oportunidades de eleger e executar atos de fala.” (HABERMAS; 1988) E por mais que esta condição ideal nunca venha a acontecer, ela é a pedra de toque para que o consenso aconteça, ou ainda, ela o modelo normativo radical que possibilita a aceitação de todos os participantes da rodada discursiva. Em outras palavras, o discurso aos moldes de Habermas visa atender a igualdade de oportunidade para todos os que quiserem participar e neste sentido o modelo é assumidamente ideal, mas os fatos observáveis, logicamente, não serão.

Em linhas gerais, com o discurso deliberativo, busca-se identificar interesses generalizáveis e determinar se essa demanda pode ser assumida ou não, universalmente. A pauta se coloca no mundo como a oportunidade de tornar público aquele anseio particular e testar a sua capacidade de abarcar o “desejo” de todos indistintamente. Somente através deste procedimento de construção ascendente, por meio da linguagem, é que chegamos ao consenso decisório.

Além disso, Habermas pressupõem idealmente que no momento do discurso existem quatro regras:

- 1) todos os falantes tem iguais condições de fala e podem iniciar ou interromper um discurso em qualquer momento;

2) em nenhum momento os atores serão constrangidos, de forma que seja permitido a todos perguntar, considerar, interpretar, problematizar e justificar o ponto discutido;

3) o discurso também é ação, logo, todos os falantes devem ser também agentes, ou seja, os proferimentos devem ser traduzidos na prática. Ao mesmo tempo todos têm igualdade de oportunidade para comunicar;

4) serão admitidos como falantes aqueles agentes que têm igual capacidade de dar razões e exigí-las, ou seja, aqueles atores capazes de normatizar.

## **2. Alguns aspectos da crítica pós-estruturalista**

Passaremos, a partir de agora, a expor a crítica Pós-Estruturalista em relação aos argumentos da teoria deliberativa. Pois, apesar das defesas habermasianas em relação às regras do discurso e as inúmeras tentativas de afirmar o caráter ideal das mesmas, até hoje algumas categorias como o princípio de universalização (U) e as regras do discurso (D) são pontos bastante criticados.

Começaremos expondo em linhas gerais o principal argumento de Ernesto Laclau, ou seja, a impossibilidade da sociedade. Vivemos todos em sociedade, como ela seria impossível? Para o autor ela é impossível e também necessária.

A impossibilidade da sociedade é, neste ponto de vista, proveniente negação da sutura social, ou seja, a sociedade é uma “ferida impossível de ser costurada, encerrada, cicatrizada”, pois ela está em constante mudança, readaptação, ou ainda, ela é um processo sem linearidade lógica necessária. A estrutura social está constituída não por um caráter explicativo universal, assim como acreditava a teoria marxista, por exemplo, mas, acima de tudo, por seu

conteúdo elucidativo opaco, desfocado, precário em termos políticos. Caso contrário, se fosse possível explicar a sociedade através da análise da economia, como pressupôs Marx, chegaríamos ao fim da política porque tudo já está determinado e não há outras possibilidades possíveis. No sentido pós-estruturalista, as explicações ou ainda as normas que ditam as regras do jogo hoje, assumiram esta condição porque conseguiram, a partir de elementos particulares, chegar ao “universalismo”. O sentido “universal” se coloca, aqui, enquanto momento onde vários elementos (não necessariamente sujeitos) flexibilizam parte da sua identidade e se articularam de forma a eleger um argumento “X” como válido naquele contexto. Chamamos a este momento de “idéia hegemônica” e ela está constantemente ameaçada por outras tantas articulações e/ou elementos antagonônicos possíveis. Esta ameaça resulta em duas consequências: 1) por um lado ela é condição de impossibilidade, pois a qualquer momento a ideia hegemônica pode ser deslocada dando lugar à outra. 2) Ao mesmo tempo ela é a condição de possibilidade, no momento que a negação da mesma surge como forma de lhe afirmar enquanto “hegemônica em relação a todas as outras”. Ainda, é indispensável dizer que tal cadeia discursiva só foi possível por sua capacidade de completar um espaço vazio identificado como ponto comum a cada necessidade individual articulada. Conforme a teoria Pós-Estruturalista de Laclau e Mouffe, somos todos “sujeitos da falta” e esta falta faz parte da nossa constituição. Ou seja, na nossa busca por suprir, normatizar e dar razões para as nossas lacunas particulares nos articulamos com elementos de identidades distintas e assim originamos a discursos “universais” válidos temporalmente como hegemônicos. Resumidamente, a aceitação pretensão de universalidade por meio do agir comunicativo, para a teoria pós-estruturalista só seria possível se aceitássemos o social enquanto um círculo fechado e determinado de relações. Contudo, o que se observa é que, ao contrário, as relações políticas são provenientes de

um dinamismo inconstante, não linear e na maioria das vezes ilógico. Ou ainda, as relações políticas possuem funcionamentos bastante distintos quando comparados, mais do que isso, a previsibilidade de momentos em que os atores estão homogeneizados é tão opaca quanto as nossas tentativas de explicar o real através de verdades indubitáveis.

Partindo agora para a crítica desta corrente de pensamento em relação a teoria a democracia deliberativa, Mouffe (2003) aponta que é preciso revisitar a discussão sobre a democracia e assumir o seu caráter paradoxal. Pois, a visão atual de democracia liberal – Poliarquia, se usarmos o conceito de Dahl – defende pelo lado democrático a igualdade e pelo lado liberal a liberdade individual, contudo elas aparentemente são forças conflitantes coexistindo no mesmo nicho político. O caráter da soberania popular, proposto pela teoria democrática moderna, cuja linha de pensamento de Habermas está de acordo, não manteve a sua hegemonia nos dias de hoje ao passo que a ideia de democracia para os modernos está fundada nos princípios de liberdade individual. Contudo, Mouffe aponta a importância da manutenção de ideias democráticas que visem em alguns momentos a igualdade e conjuntamente com as ideias liberais. Pois, apesar de aparentemente estarmos lidando com duas gramáticas antagonizadas, a articulação delas é uma realidade possível e empiricamente comprovada. A variação neste sentido é a intensidade de um dos dois ideais.

O ponto de problematização Mouffeano, neste sentido reside na aproximação da teoria da deliberação que pressupõe a decisão de todos pela mesma resolução - ou seja o consenso – com os teóricos da “Segunda via”. Para estes últimos, a luta entre direita e esquerda devem ser reduzidas de forma a igualar das necessidades individuais. Contudo, pensar na existência da política sem relações antagônicas e diferenças ideológicas seria, conseqüentemente, aceitar a total estruturação da sociedade, ou seja, o fim da sociedade e o fim da

política enquanto ação constitutiva do mundo. Tal derrocada traria consigo a ideia de sutura total da sociedade, que segundo a teoria pós-estruturalista é impossível apesar de desejada enquanto significante vazio.

Dizemos que a total estruturação da sociedade é um significante vazio porque apesar dela ser um desejo hegemônico, todos temos diferentes anseios e argumentos que preenchem a ideia de sociedade totalmente estruturada: alguns desejam-na com base no princípio da justiça, outros pela igualdade de oportunidades ou talvez pela liberdade total das minhas ações individuais (emancipação) e, neste sentido, há uma articulação em relação ao ponto “sociedade” apesar do antagonismo entre os três exemplos ser perceptível.

Ou seja, apesar de paradoxal, a poliarquia mantém viva a relação antagonica constitutiva do mundo, contudo, a flexibilização da identidade liberal e da identidade democrata deliberativa permite a contaminação de uma possível redução da relação conflituosa. Tal suavização da luta por identidade consiste no conceito de agonismo. Se por um lado a relação antagonica é vista como a existência de um inimigo que ameaça a nossa identidade, o agonismo pressupõe uma relação do outro enquanto adversário que não impede que nossa existência, mas precisa ser persuadido. Além disso, a teoria pós-estruturalista volta a tratar a persuasão como um caráter pontual da existência política entendida enquanto relação de poder específica. Segundo ela, os acordos são alcançados através da relação entre os elementos que se articulam e desarticulam frequentemente enquanto agem no social e este movimento dá existência a política.

Em resumo, os esforços pós-estruturalistas residem em: 1) na ideia de que a sociedade é um processo de consequentes construções e desconstruções; 2) que estes movimentos articulatórios não tem uma determinação racional por excelência; 3) enquanto processo social e político os discursos hegemônicos

não são lineares; 4) Tem na relação antagônica a mola propulsora para as relações discursivas e, por fim, 5) que a ideia de consenso ou de fim das lutas políticas entre esquerda e direita resultariam no fim da política e da sociedade.

### **Considerações finais**

Esta breve exposição nos permite afirmar que enquanto teoria da ação o critério de deliberação Habermasiano é mais abrangente, ao passo que ele pressupõe a ideia de consciência moral perpassada entre toda e qualquer relação. É pertinente a crítica do autor em “Consciência moral e agir comunicativo” quando afirma que as relações sociais estão permeadas por valores e princípios capazes de atingir fundamentação universal.

Quanto a desconstrução pós-estruturalista, se observarmos empiricamente alguns fóruns de discussão, como o Conselho Municipal de Saúde, perceberemos que as linhas antagônicas se mostram mais claras do que os pontos em que os atores atendem aos pressupostos discursivos, por mais flexibilizados que eles sejam. Consideramos, também, que a sociedade como um todo se dispõe de maneira plural, contudo, existem pontos justapostos entres os anseios dos indivíduos, isto se comprova se testarmos a efetividade de alguns conselhos gestores como os supracitados que vem, deliberando sobre diversas áreas das políticas sociais. Sabemos que a deliberação é apenas uma forma de tomada de decisões, e enquanto possibilidade ela é até mesmo desejável em algumas circunstâncias.

Apesar de parecer, num primeiro olhar, bastante relativista e desconstrucionista e até mesmo psicanalítica, ao fixar a ideia de impossibilidade de completude e a relação antagônica como “princípio movedor”, a teoria pós-estruturalista precisa ser investigada atentamente pelas áreas da filosofia política. Além disso, nossos esforços residiram até aqui na

tentativa de provocar um diálogo crítico. Contudo para isto ela precisa ainda ser aprofundada, fato que pretendemos fazer em outros momentos. Pois ela precisa ser questionada no contexto da filosofia já que hoje, é frequentemente discutida em áreas como ciência política, ciências sociais e outras disciplinas.

### **Referências bibliográficas:**

HABERMAS, J. *Comentários à Ética do Discurso*. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

\_\_\_\_\_. *Consciência moral e agir comunicativo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

\_\_\_\_\_. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. v. 1 e 2. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

LACLAU, E. *Nuevas reflexiones sobre la revolución de nuestro tiempo*. 2ª ed. Buenos Aires: Nueva Visión, 2000.

LACLAU, E. & MOUFFE, C. *Hegemonía y estrategia socialista: hacia una radicalización de la democracia*. 2ª ed. castellana. Buenos Aires: FCE, 2004.

\_\_\_\_\_. *Emancipación y diferencia*. Buenos Aires: Ariel, 1996.

MOUFFE, C. *La paradoja democrática*. Barcelona: Gedisa Editorial, 2003.

PIZZI, J. *O conteúdo moral do agir comunicativo*. São Leopoldo. Ed. Unisinos, 2005.